



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI Nº 0330/2002      COCALZINHO DE GOIÁS, 08 DE OUTUBRO DE 2.002.**

**“ DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DISTRITO  
GIRASSOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**GO.**, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica criado na estrutura político-administrativa do Município de Cocalzinho de Goiás, o Distrito de Girassol.

**Art. 2º** - Os limites geográficos do Distrito de Girassol obedecerão as seguintes confrontações:

I – Com o Município de Corumbá de Goiás;

Começa na barra do Rio Ribeirão dos Macacos, no Rio das Areias, daí sobe por este rio até o Rio Pixuá;

II - Com o Distrito de Edilândia:

“Começa na barra do Rio Pixuá; por este rio subindo até a barra do Rio Contagem, por este rio sobe rumo reto com a estrada denominada “Dona Raimunda”, no NDR – 09, por esta estrada segue até a estrada denominada “Relepa”, também no NDR – 09, daí segue até a barra do Rio São Jerônimo; por este segue até a barra do Rio Verde”;

III – Com o Município de Padre Bernardo:

Começa na barra do Rio São Jerônimo, sobe pelo Rio Verde até a sua nascente;

IV – Com o Município de Águas Lindas;

Começa na cabeceira do rio Verde; daí segue em rumo certo à cabeceira do Ribeirão dos Macacos; desce por este Ribeirão até a divisa com o Município de Santo Antônio do Descoberto; seguindo por este ribeiro até a sua barra no Rio Areias ponto inicial, perfazendo uma área total de 403.6 Km<sup>2</sup>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO  
DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.002.

  
**ANTONIO ARMANDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certifico que este ato foi publicado na presente data.</p> <p>Cocalzinho de Goiás - Go.</p> <p>Em 08 / 10 / 2002</p> <p><i>Gilson José dos Santos</i> Sec. de Adm. e Finanças Cocalzinho de Goiás - GO.</p>
---